

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE

077/2021
~~076/2021~~
02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR
DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO
(ITR), DO MUNICÍPIO DE
WANDERLÂNDIA - TO.

A Câmara Municipal de WANDERLÂNDIA/TO, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições descritas no artigo 71, da Lei Orgânica deste
Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1.º - acrescenta a Lei 450/2011 artigo 10º Seção II Secretaria
Municipal de Administração letra (e) as atribuições para o cargo de DIETOR DA
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
ERRITORIAL RURAL (ITR), na forma detalhada do parágrafo primeiro abaixo descrito.

Parágrafo primeiro. Funções inerentes a Unidade Municipal de
Cadastro IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIA RURAL (ITR) as
seguintes atribuições

- Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através de lei ou convênio;
- Prestar informações em processos relativos aos Sistemas de Arrecadação e Tributação;
- Fazer a cobrança do imposto sobre os produtos do setor primário, na primeira operação;

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
Gabinete do Prefeito

- Arrecadar em unidade de arrecadação e fiscalização, os tributos devidos ao Município, inclusive para responsabilidade tributária, ou em outras situações conforme dispuser a Lei, acompanhando o cumprimento das obrigações principais e acessórias;
- Receber, conferir, revisar, preparar, codificar e remeter documentos de arrecadação para processamento de dados;
- Emitir documentos específicos de arrecadação quando da cobrança e recebimento de tributos;
- Intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
- Avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município;
- Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional;
- Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular;
- Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal;
- Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria de Finanças do Município;
- Apreender mercadorias, livros e/ou documentos com prova de ilícito fiscal, no desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação desenvolvidas e unidades fixas e/ou móveis de fiscalização, inclusive a verificação da existência de bens móveis em situação fiscal irregular, em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a exigência da exibição da respectiva documentação, e ainda, a fiscalização de mercadorias em estabelecimentos irregulares perante o cadastro estadual, lavrando o respectivo Termo de Apresentação, sendo facultada nesta circunstância a constituição do crédito tributário, se for o caso.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º -Fica autorizado até a realização da abertura de concurso público para a criação de um cargo de fiscal especificamente para a **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (ITR)**. Remanejar um Fiscal de Postura para executar as funções inerentes ao Tributo **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TRRITORIAL RURAL**. Especificadas no Artigo 1º e parágrafo 1º.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE WANDERLANDIA-TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.


DJALMA ARAUJO FERREIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

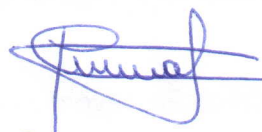
Encaminha a Comissão de

Em 20/09/2021

Assinatura Responsável

CÂMARA DE WANDERLÂNDIA-TO
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matricula nº 0.083

Eu presidente desta comissão, sou de acordo com o Projeto 077 por entender que este ato beneficiará diretamente as partes envolvidas.



Presidente: wanderlândia 20 de setembro 2021

EU O RELATOR DESTA COMISSÃO SOU FAVORÁVEL POR ENTENDER, MELHORES ATOS ENVOLVIDO



CÂMARA MUL DE WANDERLÂNDIA-TO
José Filho Lima de Sousa
Ver. Vice Presidente
CPF: 827.754.271-20

Eu como Secretário sou a favor por entender a melhoria que trará a nossa população.

CÂMARA MUL DE WANDERLÂNDIA-TO
Marcos Diones Lima Araújo
Ver. 1º Secretário
CPF: 031.794.121-60

